

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.971 DE 08 DE ABRIL DE 2008

APLICA MULTA E SOLICITA INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 08/04/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.915/2003, referente às obras de construção de restaurante/pousada/residência (conjunto único), situado na Rua Beira Mar nº 510, Praia Grande de Araçatiba, Município de Angra dos Reis, de responsabilidade de ROBERTO GAMA SIQUEIRA,

CONSIDERANDO que as obras foram realizadas sem autorização da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e sem o licenciamento ambiental da FEEMA,

CONSIDERANDO que a obra foi executada com os pilares sobre o costão rochoso,

DELIBERA:

Art. 1º – Aplicar à ROBERTO GAMA SIQUEIRA multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por infringência ao artigo 70, da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 2º – Solicitar ao Secretário de Estado do Ambiente a interdição das atividades do restaurante/pousada/residência (conjunto único), situado na Rua Beira Mar nº 510, Praia Grande de Araçatiba, Município de Angra dos Reis, de responsabilidade de ROBERTO GAMA SIQUEIRA, conforme prevê o art. 2º, parágrafo 9º, da Lei Estadual nº 3.467/2000, até regularização de sua situação junto à FEEMA.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 05/05/08 e retificada no Diário Oficial de 18/06/08